



EDITAL 38/2011
PROGRAMA DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE :
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
SUPERVISOR DE CAMPO

O Município de Porto Alegre, por intermédio de sua Secretaria de Administração, conforme o que consta nos autos do processo 001.033872.10.4 (informação 153/2011 do Comitê Gestor de 2ª Instância), torna público que estará aberto, entre os dias **22/03/2011 e 27/03/2011**, o período para inscrições de interessados para admissão de pessoal por tempo determinado a fim de atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, para o exercício da função de **Agente de Combate às Endemias e Supervisor de Campo** da Secretaria Municipal de Saúde.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.2.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Porto Alegre do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- 1.3.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste Edital, nos avisos ou comunicados e em outros atos a serem publicados.
- 1.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este concurso público que sejam divulgados no Diário Oficial do Município de Porto Alegre e/ou, na Internet, no endereço eletrônico oficial www.portoalegre.rs.gov.br/concursos.
- 1.5.** As provas serão realizadas no Município de Porto Alegre, RS, em datas, horários e locais a serem oportunamente divulgados.
- 1.6.** O presente Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, Art. 2º, Inciso II da Lei Municipal 7770, de 19.01.1996, Art. 16 da Lei Federal 11350/2006 e Emenda Constitucional 51/2006.

2 – DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

2.1. Agente de combate às endemias: orientar a comunidade para promoção da saúde, prevenindo doenças por meio de visitas domiciliares e de ações educativas sanitárias e ambientais, individuais ou coletivas no domicílio ou na comunidade; manter a equipe informada sob situações de risco; incentivar atividades comunitárias para combater às endemias; participar de reuniões relacionadas às atividades do cargo; executar tarefas administrativas pertinentes às atividades do cargo; combater e prevenir endemias mediante a notificação de focos, vistoria e detecção de locais suspeitos, executando a eliminação do foco, se necessário; orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; executar procedimentos e normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) e outros programas de prevenção e controle de endemias; orientar o manejo do ambiente para evitar a presença de roedores e vetores; identificar hospedeiros potenciais, transmissores de raiva; identificar a presença de animais, orientando a população quanto ao manejo e posse dos mesmos; identificar casos de agressões por animais a seres humanos e casos de abandono de tratamento anti-rábico humano; encaminhar à Unidade Básica de Saúde, notificações e casos suspeitos de doenças e agravos relacionados ao meio ambiente; realizar censo animal; realizar inquéritos de mordedura animal; executar controle químico de roedores e vetores, sob orientação e supervisão de profissionais da área; identificar situações de saneamento e meio ambiente que possam ser risco a saúde humana; executar tarefas afins relacionadas à vigilância em saúde.

2.2. Supervisor de campo: executar e gerenciar as ações de campo do Programa de Prevenção à Dengue e outros programas de prevenção e controle de endemias, seus objetivos, diretrizes, normas e procedimentos; analisar o trabalho de campo e as condições em que esse se desenvolve; servir de elo de ligação entre a Coordenação Geral de Vigilância em Saúde -CGVS e as equipes de campo para o planejamento e desenvolvimento das ações; contribuir para a melhor utilização e qualificação das pessoas envolvidas nas ações de campo por meio da educação permanente.

3 – DA CARGA HORÁRIA, CONDIÇÕES DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO INICIAL

3.1. Condições de trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas, uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado; atendimento ao público.
- b) Especial: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

3.2. Remuneração:

3.2.1. Agente de combate às endemias: carga horária de 40h/semanais - básico de R\$ 732,50 + 50% do básico (Regime de Trabalho Integral).

3.2.2. Supervisor de campo: carga horária de 40h/semanais - básico de R\$ 883,80 + 50% do básico (Regime de Trabalho Integral).

3.3. Aos servidores temporários, relativamente à concessão de gratificações e vantagens, deve ser observado o previsto no artigo 9º da Lei 7.770/1996.

3.4. As parcelas indenizatórias decorrentes do vínculo de admissão temporária, tais como férias e décimo terceiro salário, previstos nos artigos 10 e 18 da Lei 7.770/1996, serão devidas no mês subsequente à extinção do vínculo.

3.5. Número total de vagas para preenchimento:

- a) Agente de combate às endemias: 140 (cento e quarenta);
- b) Supervisor de campo: 14 (quatorze);

3.6. Lotação: Equipe de Vigilância de Zoonoses (EVZ), da Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

4 – DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este processo seletivo dar-se-á na forma de editais e extratos de editais, avisos ou comunicados, veiculados nos seguintes meios e locais:

- a) Diário Oficial do Município de Porto Alegre;
- b) Jornal diário de larga circulação na capital;
- c) Paineis físicos da Prefeitura, localizado em frente ao Edifício Intendente José Montauri – Rua Siqueira Campos 1300.

4.2. Em caráter meramente informativo, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre, www.portoalegre.rs.gov.br/concursos.

5 – DA INSCRIÇÃO

PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL

5.1. Será admitida inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre, www.portoalegre.rs.gov.br/concursos, solicitada no período entre as 9 horas do dia 22 de março de 2011 e 23 horas e 59 minutos do dia 27 de março de 2011, observado o horário oficial de Brasília, DF.

5.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 61,75.

PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

5.3. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.portoalegre.rs.gov.br/concursos, clicar no link correlato ao Processo Seletivo 02/2011 – PROGRAMA DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, preencher o Formulário de Inscrição, transmitir os dados de inscrição e pagar o boleto bancário gerado até a data de seu vencimento, em qualquer agência bancária.

5.4. Ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá optar pela função para a qual deseja concorrer.

5.5. O Município não se responsabiliza pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados.

5.6. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

5.7. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

5.8. É vedado inscrição condicional, extemporânea, via postal, fac-símile ou correio eletrônico.

5.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.10. Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

5.11. A declaração falsa ou inexata de dados determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época.

5.12. Será cancelada a inscrição paga com cheques ou pagamentos agendados sem que haja provisão de fundos.

INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.13. A pessoa com deficiência deverá assim se declarar no formulário eletrônico de inscrição e deverá estar ciente de que, caso aprovada, será submetida, antes da contratação, à avaliação médica para verificação da compatibilidade entre sua deficiência e o exercício das atribuições da função para a qual foi aprovada.

5.14. O candidato portador de deficiência deverá entregar o laudo médico original no momento do ingresso, emitido nos últimos noventa dias, contados da publicação deste Edital, cujo conteúdo informe a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

5.15. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a admissão não será efetivada.

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.16. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá assinalar o campo próprio no formulário de inscrição e, ainda, entregar, pessoalmente ou por terceiro, à Comissão de Concursos (atendimento especial), Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, sala 920, CEP 90010-907, impreterivelmente, até o último dia de inscrição, a solicitação, especificando os recursos especiais necessários, acompanhada de laudo médico original – emitido nos últimos noventa dias, contados da publicação deste Edital –, que justifique o atendimento especial. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.17. O fornecimento do documento, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Município não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada a seu destino.

5.18. O laudo médico valerá somente para este processo seletivo, não será devolvido e não serão fornecidas cópias do documento.

5.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.20. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na Internet, no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre www.portoalegre.rs.gov.br/concursos, na ocasião da divulgação do edital de locais e horário de realização das provas.

5.21. O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar, junto à Comissão de Concursos, Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, sala 920, o indeferimento. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.22. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do art. 40 do Decreto federal 3.298/1999.

5.23. A fim de se assegurar igualdade de concorrência, a Comissão de Concursos poderá avaliar a necessidade de se

conceder tempo adicional, de no máximo uma hora, ao candidato que realizar a prova com atendimento especial.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições efetuadas de acordo com o capítulo 5 serão homologadas pela Secretaria Municipal de Administração.

6.2. Da não homologação poderá haver recurso.

6.3. A não apresentação de recurso tempestivo, ou seu indeferimento, acarretará o cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do processo seletivo.

7 - DA SELEÇÃO

7.1. A seleção se dará através da realização de prova objetiva e de títulos.

DA PROVA OBJETIVA

7.2. A prova será do tipo objetiva, cujas questões de múltipla escolha versarão sobre língua portuguesa e conhecimentos e legislação específicos.

7.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver cinquenta por cento de acertos do total de questões na prova objetiva.

7.4. Será eliminado o candidato que tiver zerado qualquer uma das disciplinas.

7.5. Cada questão conterá cinco alternativas, sendo somente uma a correta.

7.6. A quantidade de questões e seus valores constam no **Anexo I** deste Edital.

7.7. A prova será realizada no dia 17 de abril de 2011, em horário e local a ser divulgado posteriormente conforme o capítulo 4.

7.8. Os conteúdos programáticos e bibliografias de cada especialidade estão relacionados no **Anexo II** deste Edital.

7.9. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

7.10. O tempo de aplicação das provas será de quatro horas.

7.11. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário de início, munido somente de caneta esferográfica de tinta escura, azul ou preta, e, obrigatoriamente, documento oficial de identidade original (somente o modelo com foto).

7.12. Não será permitido o uso de caneta marca-texto, lápis, lapiseira e/ou, borracha durante a realização das provas.

7.13. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos Oficiais de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais oficiais que valham como identidade oficial em todo o território nacional; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, Lei 9503/1997).

7.14. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, permitindo, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

7.15. Não serão aceitos como documentos de identidade: Cadastro de Pessoa Física (CPF ou CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade oficial, nem documento ilegíveis, não identificáveis ou quaisquer cópias de documentos, ainda que autenticadas, ou protocolos de documentos.

7.16. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos itens anteriores, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

7.17.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.18. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Município poderá proceder à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

7.19. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

7.20. O candidato, ao receber o cartão de resposta, deverá, verificando a exatidão dos dados, assiná-lo.

7.21. Não haverá segunda chamada para as provas.

7.21.1. O não comparecimento tempestivo acarretará a eliminação automática do candidato do certame.

7.22. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, antes do início da prova, a Comissão de Concurso diligenciará no sentido de:

a) substituir os cadernos defeituosos; ou

b) em não havendo número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo;

7.22.1. Se a ocorrência verificar-se após o início da prova, a Comissão de Concurso estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

7.23. Não serão aplicadas provas em local, data e horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

7.24. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o seu início.

7.24.1. A inobservância do item anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo.

7.25. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

7.26. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

7.27. Será terminantemente proibido ao candidato sair com o caderno de prova ou com o cartão de respostas. O candidato que não devolver o caderno de prova ou o cartão de respostas será automaticamente eliminado do processo seletivo. O caderno de prova será disponibilizado no dia útil seguinte ao da realização da prova, no endereço eletrônico oficial do Município www.portoalegre.rs.gov.br/concursos.

7.28. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou, similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou, legislação.

7.29. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido manipulando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira e/ou borracha.

7.29.1. O Município recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados, no dia de realização das provas.

7.29.2. O Município não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

7.29.3. O Município não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.30. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Comissão de Concurso.

7.31. Motivarão a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao certame, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes das provas, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.32. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

7.33. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido manipulando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira e/ou, borracha;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio, que não os permitidos;
- f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital.

7.34. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção.

7.34.1. O preenchimento do cartão de respostas é de responsabilidade do candidato, que deverá atender as instruções contidas na capa do caderno de questões.

7.34.2. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

7.35. Será anulada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.

7.36. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o caderno de questões e o cartão de respostas devidamente assinado, podendo levar consigo apenas a anotação de suas respostas em folha específica, entregue pelo fiscal de sala.

7.37. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.38. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.39. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato.

DA PROVA DE TÍTULOS

7.40. A prova de título consistirá na atribuição de pontos à experiência profissional do candidato, na forma do **Anexo I**, e que for comprovada de acordo com este Edital.

7.40.1. Será considerado, para fins de avaliação, como período de experiência, aquele ocorrido na função para a qual o candidato se inscreveu.

7.41. Os candidatos deverão, pessoalmente ou através de terceiro portando autorização em seu nome, entre os dias 11 e 14 de abril, na Sala I do 14º andar do prédio Intendente José Montauray, localizado na Rua Siqueira Campos, 1300, das 9 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, apresentar original e entregar cópia dos documentos que comprovam a experiência, bem como de documento oficial de identificação, item 7.13.

7.42. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues seguindo o que estabelece o quadro abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público – Adm. Direta ou Indireta	Original e cópia de declaração ou certidão, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos da Repartição na qual trabalhou, identificando o período em que exerceu a respectiva função.
Em empresa privada	Original e cópia da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho - páginas com a foto e qualificação civil/dados pessoais).

	No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.
Como prestador de serviços	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando período efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato.
Como Autônomo	Certidão emitida por Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo na função que pleiteia o contrato, bem como, comprovante de regularidade de recolhimento de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) no período a que se reporta a certidão.

7.43. As cópias dos documentos entregues à Comissão Avaliadora não serão devolvidas aos candidatos.

7.44. Não serão avaliados os documentos entregues de forma diversa e em data distinta do que previsto neste Edital.

7.45. Serão desconsiderados os títulos que excederem a quantidade máxima prevista no **Anexo I**.

7.46. Para a função de Agente de Combate às Endemias, somente terá sua experiência avaliada o candidato que lograr habilitação na prova objetiva e classificado até a 400ª (quatrocentésima) posição para a função, mais todos que se situarem empatados na 400ª (quatrocentésima) posição.

7.47. Para a função de Supervisor de Campo, somente terá sua experiência avaliada o candidato que lograr habilitação na prova objetiva e classificado até a 60ª (sexagésima) posição para o cargo, mais todos que se situarem empatados na 60ª (sexagésima) posição.

DO RESULTADO PRELIMINAR

7.48. O resultado preliminar, organizado em ordem alfabética, relacionará as notas da prova objetiva e da prova de títulos, os candidatos eliminados e reprovados e classificará os candidatos aprovados.

7.49. Do resultado preliminar poderá haver recurso.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.50. Em caso de empate no processo seletivo, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;

b) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos específicos;

c) obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos de língua portuguesa.

7.51. Persistindo o empate, o desempate dar-se-á através de sorteio, realizado em sessão pública, com data e horário previamente divulgados conforme o capítulo 4 deste Edital.

7.52. O resultado do sorteio público dar-se-á através da publicação de Edital.

8 – DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de um dia útil, seguinte à publicação do ato, conforme o capítulo 4, nos seguintes casos:

a) referente à inscrição não homologada, endereçado ao Secretário Municipal de Administração;

b) referente ao gabarito preliminar e às questões da prova, endereçado à Comissão de Concursos;

c) referente ao resultado preliminar endereçado ao Secretário Municipal de Administração;

8.1.1. Nas hipóteses das letras a e c, a Comissão de Concursos poderá reconsiderar ou, mantendo, fundamentadamente, sua decisão, encaminhar o recurso para apreciação do Secretário Municipal de Administração.

8.1.2. Na hipótese da letra b, a banca examinadora poderá reconsiderar ou, mantendo, fundamentadamente, sua decisão, encaminhar o recurso para apreciação da Comissão de Concursos.

8.2. O recurso deverá ser protocolado, dentro do prazo, junto à Comissão de Concursos (Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, sala 920).

8.3. Para cada questão recorrida deverá ser utilizado um formulário denominado Razões de Recurso (**Anexo VI**), no qual devem ser apresentados os fundamentos da insurgência.

8.4. Para a protocolização das razões de recurso deverá ser preenchido um único formulário denominado Requerimento de Recurso (**Anexo V**).

8.5. As razões de recurso deverão ser digitadas ou datilografadas.

8.6. Não será aceito recurso enviado via postal, e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.7. Após o julgamento do recurso, os pontos correspondentes, decorrentes de alterações ou anulações, serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos.

8.8. As decisões tomadas após a análise dos recursos serão definitivas.

8.9. Não serão conhecidos os recursos que não atenderem o estabelecido neste Edital.

9 – DO RESULTADO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Resultado Final será divulgado conforme Item 4 deste Edital, decorridos os prazos para interposição de recursos, obedecendo à estrita ordem de classificação.

9.2. Julgado os recursos, o processo seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Administração, que determinará a publicação do resultado final, cuja classificação se restringirá ao número de candidatos que tiveram sua experiência profissional avaliada, observará a ordem numérica decrescente individualmente alcançada nos pontos obtidos resultantes da soma da pontuação da prova objetiva com a pontuação referente à experiência profissional, aplicados os critérios de desempate.

9.3. Este Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua homologação.

10- DO INGRESSO

10.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

a) ser brasileiro;

b) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

c) gozar de boa saúde física e mental;

d) atender às condições prescritas para a função;

10.2. A Administração Municipal convocará os candidatos classificados através de Edital e de correspondência, com o objetivo de verificar os requisitos básicos para o ingresso e firmar o Termo de Aceitação para Admissão Temporária.

10.3. O candidato terá o prazo máximo de 1 (um) dia útil para se apresentar a fim de assinar o Termo de Aceitação.

10.4. No ato da assinatura do Termo de Admissão o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais:

a) Documento de Identidade;

b) Certificado que comprova escolaridade exigida;

c) CPF;

d) PIS/PASEP (se possuir);

e) Título de Eleitor, acompanhado dos comprovantes de votação referentes à última eleição (02 turnos) ou comprovante de quitação das obrigações eleitorais, emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE;

f) Comprovante de quitação das obrigações militares.

g) Original do comprovante de residência, comprovando residir em Porto Alegre (contas de água, luz ou telefone fixo) sendo o candidato o titular da conta. Não sendo o titular, o comprovante de residência deverá vir acompanhado de declaração do titular da conta, com firma reconhecida em cartório, indicando que o candidato reside no mesmo local;

h) para aqueles que possuírem, certificado de aprovação no curso do "Programa de Capacitação para Prevenção da Dengue", dos anos de 2009 e 2010, emitido pela EGP/PMPA, Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, sala 955.

10.5. A Administração Municipal encaminhará os ingressantes para realização de exames médicos, visando à constatação da plena capacidade e aptidão física para o exercício da função durante todo o período em que o servidor temporário mantiver vínculo com o Município.

10.5.1. Os ingressantes poderão entrar em exercício antes de haver a conclusão de aptidão de seus exames admissionais.

10.5.2. Sendo declarado inapto ou não realizando os exames dentro do prazo definido no momento do ingresso, o ingressante terá seu Termo rescindido, sendo-lhe garantido o ressarcimento ao trabalho efetuado nos dias de efetivo exercício.

10.6. O candidato portador de deficiência, no ato da assinatura do Termo de Admissão, deverá apresentar, além dos documentos do item 10.4, o laudo médico original a que se refere o item 5.15.

DO CURSO DE CAPACITAÇÃO:

10.7. Antes de entrar em exercício, os ingressantes convocados, dentro do número de vagas, deverão participar do Curso Introdutório, conforme o **Anexo III**. De acordo com a necessidade e o interesse da Administração Municipal, os demais candidatos aprovados poderão ser submetidos ao Curso Introdutório, respeitando-se a ordem de classificação final.

10.8. Os candidatos que já tiverem realizado curso de formação nos anos de 2009 e 2010 deverão participar do Curso de Atualização, a ser realizado em dia específico, conforme cronograma do **Anexo III**.

10.9. Os demais candidatos deverão frequentar o curso de formação, a ser realizado em conformidade com o cronograma do **Anexo III**.

10.10. É obrigatória a participação no curso introdutório de formação inicial e continuada, conforme inciso I do artigo 7º da lei 11350/06, que será promovido pela Escola de Gestão Pública da Secretaria Municipal de Administração.

10.11. Para fins de aprovação no Curso de Capacitação, é obrigatória a frequência de 100%.

10.12. As informações relativas ao local, horário e normas para realização do Curso Introdutório serão divulgadas oportunamente, em conformidade com o item 4.

10.13. A não participação no referido curso será considerada como desistência à admissão temporária e ocasionará sua eliminação.

10.14. O descumprimento de qualquer requisito exigido para o ingresso implicará a eliminação do candidato.

10.15. O candidato, ex-servidor, estará eliminado caso tiver sido punido com a pena de demissão em processo de sindicância ocorrida nos últimos 04 (quatro) anos.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A qualquer tempo, poderão ser anuladas as inscrições, as provas ou tornado sem efeito o ingresso de candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades nas inscrições, nas provas e nos documentos.

11.2. Qualquer cidadão, diretamente ou via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida no processo seletivo, perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual 9478/91.

11.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento e cumprimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, não podendo o candidato, após a confirmação da inscrição, alegar desconhecimento das normas aqui estabelecidas.

11.4. O Município não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e ou alimentação dos candidatos.

11.5. O candidato que fizer declarações inexatas ou falsas ou que não possa comprovar, haverá por cancelada sua inscrição e revogados todos os atos dela decorrente, mesmo que tenha sido aprovado e tenha ingressado no serviço público.

11.6. É responsabilidade do candidato comunicar, pessoalmente, à CSI (Rua Siqueira Campos 1300, 9º andar, sala 920) qualquer mudança de seu endereço.

11.7. O Município não se responsabiliza por prejuízos advindos de:

a) endereço não atualizado ou incompleto;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas; e

d) correspondência recebida por terceiros.

11.8. A aprovação no processo seletivo além do número das vagas oferecidas não assegura a nomeação, apenas sua expectativa, observando-se a existência de vagas, a ordem de classificação e as necessidades e possibilidades do Município, respeitando, ainda, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.9. É do candidato a responsabilidade de manter-se informado sobre quaisquer das etapas do processo seletivo.

11.10. O Município não se responsabiliza pelas despesas do candidato em havendo nova aplicação de prova, em razão de anulação da anterior.

11.11. De acordo com o art. 4º-A da Lei 7770, de 19 de janeiro de 1996, introduzido pela Lei 10970, de 28 de outubro de 2010, o prazo máximo para as admissões de Supervisores de Campo e Agentes de Combate às Endemias será de até 540 dias.

11.12. Os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão de Concurso.

11.13. Para dirimir qualquer questão relacionada ao processo seletivo de que trata este Edital fica definido o foro da comarca de Porto Alegre.

Porto Alegre, 21 de março de 2011.

RITA DE CÁSSIA REDA ELOY,
Secretária Municipal de Administração, em exercício.

SUZANA REIS COELHO,
Supervisora de Recursos Humanos.

CRISTIANE JUNQUEIRA DA ROSA SANTOS,
Coordenadora de Seleção e Ingresso.

ANEXO I

DETALHAMENTO DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS

1. A **Prova Objetiva** abrangerá as seguintes matérias/disciplinas para as funções constantes no quadro abaixo:

Quadro I – Para os cargos de Agente de Combate às Endemias e Supervisor de Campo.

Disciplina	Nº de Questões	PONTUAÇÃO		
		Por Questão	Total	Mínimo para Aprovação
Conhecimentos de Língua Portuguesa	10	1,0	10	30 questões corretas, considerando haver acertos em todas as disciplinas.
Conhecimentos e Legislação Específicos	50	1,8	90	
TOTAL	60		100 pontos	

2. À **Prova de Títulos** relativa à experiência profissional será atribuída a seguinte pontuação:

Período*	Pontuação
De 6 meses a 12 meses	7,5
De 12 meses a 24 meses	15
De 24 meses a 48 meses	22,5
Mais de 48 meses	30

* Para efeitos de contagem, será considerado o mês fechado. Exemplo de 01 (um) mês fechado: de determinado dia de um mês até o mesmo dia do mês seguinte.

PONTUAÇÃO MÁXIMA PROVA OBJETIVA	100 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	30 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	130 pontos

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA – ETAPA 1**Língua Portuguesa para a função de Agente de Combate às Endemias**

As questões de Língua Portuguesa versarão sobre o conteúdo a seguir, não sendo cobrado o conhecimento relativo ao Acordo Ortográfico promulgado pelo Decreto 6.583, de 29/09/2008.

1. CONVENÇÕES ORTOGRÁFICAS:

1.1 Acentuação das palavras;

1.2 Grafia das palavras.

2. MORFOSSINTAXE:

2.1 Classes gramaticais, flexão e emprego;

2.2 Concordância verbal e nominal;

2.3 Regência verbal e nominal;

2.4 Pontuação.

3. COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS:

3.1 Estrutura — relações entre partes do texto;

3.2 Conteúdo — ideias principais e secundárias, relações de sentido entre partes do texto e entre textos.

Língua Portuguesa para as funções de Supervisor de Campo e Biólogo

As questões de Língua Portuguesa versarão sobre o conteúdo a seguir, não sendo cobrado o conhecimento relativo ao Acordo Ortográfico promulgado pelo Decreto 6.583, de 29/09/2008.

1. CONVENÇÕES ORTOGRÁFICAS:

1.1. Acentuação das palavras;

1.2. Grafia das palavras.

2. MORFOSSINTAXE:

2.1. Estrutura, formação e classificação das palavras;

2.2. Flexão verbal e nominal;

2.3. Emprego das diferentes classes gramaticais;

2.4. Período simples: colocação e emprego dos termos;

2.5. Período composto: coordenação e subordinação; orações reduzidas e desenvolvidas; emprego dos nexos oracionais;

2.6. Concordância verbal e nominal;

2.7. Regência verbal e nominal;

2.8. Uso do acento indicativo de crase;

2.9. Pontuação.

3. COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS:

3.1. Estrutura: relações entre partes do texto e entre textos;

3.2. Conteúdo: ideias principais e secundárias; relações de sentido entre partes do texto e entre textos;

3.3. Discurso direto e indireto.

4 - SEMÂNTICA

4.1. Significação de palavras e expressões;

4.2. Homonímia, paronímia, sinonímia, antonímia;

4.3. Uso conotativo e denotativo.

4.4. Níveis de linguagem.

4.5. Relações entre língua falada e escrita.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AMBOS AS FUNÇÕES:

1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/1990).

2. Conceitos de endemia, epidemia, pandemia, zoonoses, vetor de doença, hospedeiros, parasitismo, reservatório.

3. Leishmanioses, doença de Chagas, leptospirose, febre amarela e dengue: agente etiológico, mecanismo de transmissão,

4. Vetores, hospedeiros, reservatórios, medidas de proteção e controle. Situação epidemiológica do RS e de Porto Alegre.

5. Biologia, ecologia e controle dos vetores das leishmanioses, doença de chagas e dengue.

6. Biologia, ecologia e controle de roedores.

7. Noções básicas de epidemiologia.

8. Programa Nacional de Controle da Dengue.

9. Programa Nacional das Leishmanioses.

10. Programa Nacional de Controle da doença de Chagas.

11. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e o Controle de Epidemias de Dengue.

12. Índices entomológicos e métodos de levantamento de índices com relação ao vetor da dengue.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. Boletim Epidemiológico. Equipe de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde. Secretaria de Saúde de Porto Alegre. Ano IX. Número 33. 2007. Páginas 1 a 3. Dengue alerta máximo em Porto Alegre: evitando a transmissão autóctone. http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/sms/usu_doc/boletim_33.pdf
2. Boletim Epidemiológico. Equipe de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde. Secretaria de Saúde de Porto Alegre. Ano X. Número 38. 2008. Aspectos relacionados à ocorrência de Leptospirose em Porto Alegre no ano de 2007. Páginas 1a 4. http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/sms/usu_doc/boletim_epidemi_n_38.pdf
3. Boletim Epidemiológico. Equipe de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde. Secretaria de Saúde de Porto Alegre. Ano X. Número 39. 2008. Infestação de *Aedes aegypti* em Porto Alegre: resultados dos Levantamentos de Índice rápido (LIRAA) em 2008. Páginas 2 a 5. http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/sms/usu_doc/boletim_epidem_39.pdf
4. Boletim Epidemiológico. Equipe de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde. Secretaria de Saúde de Porto Alegre. Ano X. Número 39. 2008. Vetores da Leishmaniose Tegumentar Americana e Doença de Chagas em Porto Alegre. Boletins Epidemiológicos. Páginas 5 e 6. http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/sms/usu_doc/boletim_epidem_39.pdf
5. Boletim Epidemiológico. Equipe de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde. Secretaria de Saúde de Porto Alegre. Ano XI. Número 40. 2009. Páginas 6 e 7. http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/sms/usu_doc/boletim_epid_40.pdf
6. Boletim Epidemiológico. Equipe de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde. Secretaria de Saúde de Porto Alegre. Ano XII. Número 44. 2010. Páginas 1 e 2.
7. Boletim Epidemiológico. Equipe de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde. Secretaria de Saúde de Porto Alegre. Ano XII. Número 43. 2010. Páginas 1 a 4. http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/cgvs/usu_doc/be_43.pdf
8. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – 6 ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2005. 816p. (séries A. Normas e Manuais Técnicos). http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Guia_Vig_Epid_novo2.pdf
9. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância e, Saúde. Diretoria Técnica de Gestão. Diagnóstico rápido nos municípios para vigilância entomológica do *Aedes aegypti* no Brasil- LIRAA: metodologia para avaliação dos índices de Breteau e Predial/Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Diretoria Técnica de Gestão. Brasília. Ministério da Saúde, 2005. 60 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_dengue_liraa2.pdf
10. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. 120p. il. Série A. Normas e Manuais Técnicos. http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_leish_visceral2006.pdf
11. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Manual de Vigilância da Leishmaniose Tegumentar Americana 2ª ed. atual. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2007. 180p. il. Série A. Normas e Manuais Técnicos. http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_lta_2ed.pdf
12. Brasil. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Manual de controle de roedores – Manual de Normas Técnicas. 2002. Versão eletrônica disponível no site. http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_roedores.pdf
13. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 160 p. – (Serie A. Normas e Manuais Técnicos). <http://www.combatadengue.com.br/gestores-publicos/>; ou <http://pt.scribd.com/doc/44558812/Diretrizes-Dengue>
14. Dengue: instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas. 3ª edição rev. – Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. 84p. il. http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/funcasa/man_dengue.pdf
15. Doenças infecciosas e parasitárias: aspectos clínicos, de vigilância epidemiológica e de controle – guia de bolso/elaborado por Gerson Oliveira Pena [et al]. – Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 1998. 220p. http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/guia_bolso_7_edicao_web.pdf
16. Doença de Chagas. <http://www.sucen.sp.gov.br/atuac/chagas.html>
17. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
18. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD). 2002. http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/pncd_2002.pdf
19. Situação da Leishmaniose Tegumentar Americana no Rio Grande do Sul. <http://www.saude.rs.gov.br/dados/1240945475023V7%20N2.pdf>
20. Lei complementar municipal 133/85, Direitos, vantagens, deveres e proibições. http://www2.portoalegre.rs.gov.br/sma/default.php?p_secao=91
21. Lei Municipal 7770/96. <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/netahtml/sirel/avancada.html>

ANEXO III

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CURSO DA ETAPA 2

INGRESSANTES	DATA
Para os ingressantes que comprovarem a aprovação em curso de capacitação nos anos de 2009 e 2010.	Dia 09 de maio, manhã e tarde.
Para demais ingressantes.	Dias 10, 11 e 13 de maio, manhã e tarde.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome do Candidato:

Numero da Inscrição:

Cargo:

Etapa: ()

Inscrição

()

Gabarito Preliminar

()

Resultado Final

()

Outros

Disciplina

Questões

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

Para cada questão indicada acima deverá preencher um formulário de razões de recurso (Anexo IV) em separado, identificando-se em todos os formulários.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Candidato

ANEXO V

RAZÕES DE RECURSO

Etapa: ()	Inscrição	() Gabarito Preliminar	() Resultado Final	() Outros
------------	-----------	-------------------------	---------------------	------------

Disciplina:	Questão Nº:
-------------	-------------

Exposição detalhada do pedido de recurso:

_____, de _____ de _____

Assinatura do Candidato